



LEI Nº 022/94

DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

Dispõe sobre a alienação da Petrobrás, Petróleo Brasileiro S/A.

A Câmara Municipal por seus vereadores decretou, e eu / sanciono a seguinte Lei:

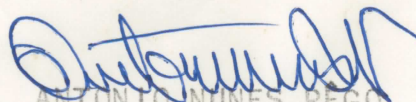
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar na Bolsa de Valores as ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas, de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporado ao patrimônio do Município.

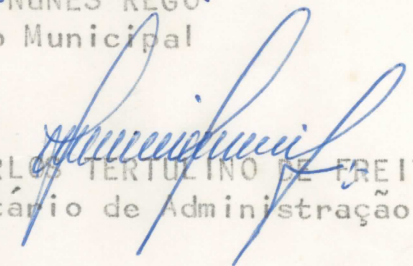
Artigo 2º - O produto de alienação será totalmente investido no POSTO MONOCANAL TELERN, localizado no Sítio Baixa Grande' neste Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre, 24 de Novembro de 1994.


ANTONIO NUNES REGO
Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS TERTULINO DE FREITAS
- Secretário de Administração -